



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº 1.021 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal Nº. 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação orçamentária no valor de R\$ R\$291.715,65 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias os programas:

I - Fica aberto no Programa 28.123.000.2.001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: o montante total de R\$ 291.715,65 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), para pagamento de Precatório Judicial nº 2016.03759-2 da empresa Almeida & Filho Terraplanagem Ltda., correspondente a 03 (três) parcelas, conforme tabela abaixo:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | |
|---------------------|-----------------|---|--|------------|
| 227 | 3.3.90.91.01.00 | 1 | Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado | 291.715,65 |
| TOTAL | | | | 291.715,65 |

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta dos Programas; 28.123.000.2.001 - OPERAÇÕES ESPECIAIS, 04.123.117.2.032 - GEO-PROCESSAMENTO e 99.999.999.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei 4320/64:

1



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | | |
|--------------------------------|-----------------|---|---|-------------------|
| 230 | 4.6.90.77.01.00 | 1 | Princ.Corrigido. Div.Contr. Refin-LIGHT | 107.155,03 |
| GEO-PROCESSAMENTO | | | | |
| 234 | 3.3.90.39.09.00 | 1 | Outros Serv. de Terceiros - P. Juridica | 29.171,65 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | |
| 244 | 9.9.99.99.99.99 | 1 | Reserva de Contingência | 155.388,97 |
| TOTAL | | | | 291.715,65 |

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de Outubro de 2018.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal